

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING  
BETWEEN  
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA  
AND  
INTERNATIONAL TRAINING CENTER OF THE  
INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION**

This Memorandum of Understanding ("MOU") is entered into by the Escola Nacional de Administração Pública (hereinafter referred to "ENAP"), and the International Training Centre of the International Labour Organization (hereinafter referred to as "ITCILO").

ENAP and ITCILO are jointly referred to as the "Parties" and individually as "Party".

**WHEREAS** the ENAP consists of a set of services available on a virtual portal for public servants or citizens seeking training in public service, and that the ENAP's virtual portal offers a unified course catalogue from major government schools and public administration training centres.

**WHEREAS** ITCILO is the key capacity development institution of the ILO<sup>1</sup> and provides, since 1965, face-to-face and online training and advisory services which focus on the promotion of Decent Work and Socio-Economic development.

**WHEREAS** ITCILO provides a range of training programmes on the development of human resources and the strengthening of organizational capacity that furthers the ILO's pursuit of decent work for all and the four strategic objectives: (1) fundamental principles and

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS ENTRE  
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E O  
CENTRO INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DA  
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO  
TRABALHO**

Este Memorando de Entendimentos ("MOU") é celebrado entre a Escola Nacional de Administração Pública (doravante referida como "ENAP") e o Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho (doravante referido como "CIF-OIT").

A ENAP e o CIF-OIT são conjuntamente referidos como as "Partes" e individualmente como "Parte".

**CONSIDERANDO** que a ENAP consiste em um conjunto de serviços disponibilizados em um portal virtual para o servidor ou cidadão que busca capacitação no serviço público e que o portal virtual da ENAP oferece um catálogo de cursos unificado das principais escolas de governo e centros de capacitação da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que o CIF-OIT é a principal instituição de desenvolvimento de capacidades da OIT<sup>2</sup> e, desde 1965, oferece serviços de formação e consultoria presenciais e online, focados na promoção do Trabalho Decente e no Desenvolvimento Socioeconômico.

**CONSIDERANDO** que o CIF-OIT oferece uma gama de programas de formação sobre o desenvolvimento de recursos humanos e o fortalecimento da capacidade organizacional, que contribuem para a busca da OIT pelo

<sup>1</sup> The ILO is a United Nations Agency dealing with labour issues, particularly international labour standards, social protection, and decent work for all. The ILO has a tripartite governing structure – representing governments, employers, and workers.

<sup>2</sup> A OIT é uma agência das Nações Unidas que trata de questões trabalhistas, especialmente normas internacionais do trabalho, proteção social e trabalho digno para todos. A OIT possui uma estrutura de governança tripartite, representando governos, empregadores e trabalhadores.

rights at work; (2) employment and income opportunities for women and men; (3) social protection for all; (4) tripartism and social dialogue. The Social Protection, Governance and Tripartism Programme of the ITCILO aims at disseminating knowledge and good practices worldwide. It contributes to institutional capacity building by providing training courses and learning events, both in Turin and in various other regions, for ILO constituents, staff from UN agencies and stakeholders.

**WHEREAS** the Parties share similar missions and wish to cooperate in areas of mutual interest to enhance the effectiveness of their development efforts.

**NOW, THEREFORE**, the Parties agree to cooperate as follows:

### **Article I Purpose**

1.1. The purpose of this MOU is to provide a framework of cooperation and facilitate collaboration between the Parties, on a non-exclusive basis, in areas of common interest, namely the provision of mutually enriching exchange collaboration, joint training activities and knowledge transfer to relevant ENAP staff.

### **Article II Areas of Cooperation**

2.1. The Parties agree to cooperate in the following areas of activity in accordance with the provision set out in Article IV:

- (i) Design and implement tailor-made training programmes in the field of social protection policy for the ENAP staff, policymakers and other relevant stakeholders in Brazil using conventional and/or digital platforms;
- (ii) Facilitate the implementation of regional courses offered by ITCILO being held at the ENAP

trabalho decente para todos e pelos quatro objetivos estratégicos: (1) princípios e direitos fundamentais no trabalho; (2) oportunidades de emprego e renda para mulheres e homens; (3) proteção social para todos; (4) tripartismo e diálogo social. O Programa de Proteção Social, Governança e Tripartismo do CIF-OIT visa a disseminar conhecimentos e boas práticas em todo o mundo. Contribui para o fortalecimento da capacidade institucional, oferecendo cursos de formação e eventos de aprendizagem, tanto em Turim quanto em várias outras regiões, para os constituintes da OIT, funcionários de agências da ONU e outras partes interessadas.

**CONSIDERANDO** que as Partes partilham missões semelhantes e desejam cooperar em áreas de interesse comum para aumentar a eficácia de seus esforços de desenvolvimento.

**DESTA FORMA**, as Partes concordam em cooperar da seguinte forma:

### **Artigo I Objeto**

1.1. O objeto deste MOU é estabelecer uma estrutura de cooperação e facilitar a colaboração entre as Partes, de forma não exclusiva, em áreas de interesse comum, nomeadamente o fornecimento de intercâmbio de colaboração mutuamente enriquecedor, atividades de formação conjunta e a transferência de conhecimento para o pessoal relevante da ENAP.

### **Artigo II Áreas de Cooperação**

2.1. As Partes concordam em cooperar nas seguintes áreas de atividade, de acordo com as disposições estabelecidas no Artigo IV:

- (i) Projetar e implementar programas de formação personalizados na área de política de proteção social para a equipe, formuladores de políticas e outras partes interessadas relevantes da ENAP no Brasil, utilizando plataformas convencionais e/ou digitais;

Learning Centre or such other premises as determined by Parties;

- (iii) Support, design and implement tailor-made training programmes for experts in the region;
- (iv) Specific arrangements for ENAP staffs to attend the ITCILO open courses in Turin or other venues in line with the ITCILO pricing policy;
- (v) establishing technical and operational cooperation bases for the open offer of e-learning and self-paced courses in the Virtual School of Government (EV.G) for public servants and citizens on issues related to the government and the citizenry policies, with a view to strengthening democracy and public service;
- (vi) Promote relevant activities and courses;
- (vii) Exchange of expertise;
- (viii) Increase the outreach of online and residential training activities.

### Article III

#### Consultation and Exchange of Information

3.1 The Parties shall, on regular basis, keep each other informed of and consulted on matters of common interest, which in Parties' opinion are likely to lead to mutual collaboration.

3.2 Consultation and exchange of information and documents under this Article, if any, shall be without prejudice to arrangements which may be required to safeguard the confidential and restricted character of certain information and documents. Such arrangements will survive the termination of this MOU and/or any agreements signed by the parties within the scope of this collaboration.

3.2.1. Each Party shall comply with its obligations under all applicable data protection laws in processing personal data in connection

(ii) Viabilizar a realização de cursos regionais oferecidos pelo CIF-OIT no Centro de Aprendizagem da ENAP ou em outras instalações determinadas pelas Partes;

(iii) Apoiar, criar e implementar programas de formação personalizados para especialistas da região;

(iv) Estabelecer disposições específicas para a equipe da ENAP participar dos cursos abertos do CIF-OIT em Turim ou em outros locais, de acordo com a política de preços do CIF-OIT;

(v) estabelecer bases de cooperação técnica e operacional para a oferta aberta de cursos de e-learning e autoaprendizagem na Escola Virtual de Governo (EV.G) para servidores públicos e cidadãos em temas relacionados a políticas governamentais e de cidadania, com vistas ao fortalecimento da democracia e do serviço público;

(vi) Promover atividades e cursos relevantes;

(vii) Promover a troca de conhecimentos especializados;

(viii) Aumentar o alcance das atividades de formação online e presenciais.

### Artigo III

#### Consulta e Troca de Informação

3.1 As Partes manter-se-ão regularmente informadas e consultar-se-ão sobre questões de interesse comum, que, na opinião das Partes, possam levar a uma colaboração mútua.

3.2 A consulta e troca de informações e documentos nos termos deste Artigo, se houver, serão realizadas sem prejuízo de arranjos que possam ser necessários para salvaguardar o caráter confidencial e restrito de determinadas informações e documentos. Esses arranjos sobreviverão ao término deste MOU e/ou de quaisquer acordos assinados pelas partes no âmbito desta colaboração.

3.2.1. Cada Parte cumprirá suas obrigações de acordo com todas as leis de proteção de dados

with the collaborations carried out under this MOU.

3.3 The Parties shall, at such intervals as mutually deemed appropriate and on the basis of availability of funds, convene meetings to review the progress of activities being carried out under the MOU and to plan future activities. Each Party will directly and fully bear its own costs.

#### **Article IV Implementation of the MOU**

4.1 The MOU does not constitute any formal obligation on behalf of either the ENAP or the ITCILO to provide any type of support or resources for any individual project, activity or product. The Parties agree that the purpose of this MOU is not to create legally binding obligations on either Party but rather serves as an indication of intent only and creates no liability or obligation of any nature whatsoever between the Parties hereto with respect to any contemplated activity or any other matter or action described or referred to herein.

4.2 In order to implement the specific activities envisioned hereunder, the Parties shall enter into legally binding subsidiary agreements, which shall specify among other things, the terms of reference and/or project documents, the costs and the funding relating to the activity and how they are to be borne by the Parties.

4.3 It is understood that each Party in implementing the activities under the MOU and any subsidiary agreements thereto will carry out its tasks in accordance with its applicable regulations, rules and directives.

4.4 The costs of public relations activities relating to this MOU, that are not otherwise addressed by a specific subsidiary agreement concluded hereunder, will be the direct and full responsibility of the Party undertaking said activities. Each Party however may not make any press or other announcements or releases

aplicáveis ao processar dados pessoais em conexão com as colaborações realizadas sob este MOU.

3.3 As Partes, em intervalos considerados mutuamente adequados e com base na disponibilidade de fundos, realizarão reuniões para rever o progresso das atividades realizadas sob o MOU e planejar atividades futuras. Cada Parte arcará diretamente e integralmente com seus próprios custos.

#### **Artigo IV Implementação do MOU**

4.1 O MOU não constitui qualquer obrigação formal por parte da ENAP ou do CIF-OIT de fornecer qualquer tipo de apoio ou recursos para qualquer projeto, atividade ou produto individual. As Partes concordam que o objetivo deste MOU não é criar obrigações juridicamente vinculativas para qualquer das Partes, mas sim servir como uma indicação de intenção e não cria responsabilidade ou obrigação de qualquer natureza entre as Partes em relação a qualquer atividade contemplada ou qualquer outro assunto ou ação descrita ou referida neste documento.

4.2 Para implementar as atividades específicas previstas neste documento, as Partes celebrarão acordos subsidiários juridicamente vinculativos que especificarão, entre outras coisas, os termos de referência e/ou documentos de projeto, os custos e o financiamento relacionados à atividade e como estes serão arcados pelas Partes.

4.3 Entende-se que cada Parte, ao implementar as atividades previstas no MOU e quaisquer acordos subsidiários a ele relacionados, realizará suas tarefas de acordo com seus regulamentos, regras e diretrizes aplicáveis.

4.4 Os custos de atividades de relações públicas relacionadas a este MOU, que não estejam cobertos por um acordo subsidiário específico concluído nos termos deste documento, serão de responsabilidade direta e integral da Parte que realizar tais atividades. No entanto,

relating to this MOU or any activity including publishing the name and logo of the other Party without the prior written approval of the concerned Party as to the contents, form and manner of the announcement or release.

4.5 Neither Party shall be considered as an agent, representative or joint partner of the other Party. Neither Party shall enter into any contract or commitment on behalf of the other Party and shall be solely responsible for making all payments to and on behalf of its own account.

4.6 Each Party shall be responsible for its acts and omissions in connection with this MOU and any subsidiary agreement thereto.

4.7 Parties shall not assign or transfer to a third party all or part of the rights or obligations under the MOU or any subsidiary agreement thereto without prior written consent of the other Party. Any purported assignment in any form whether by way of transfer, power of attorney or otherwise howsoever in breach of this clause shall be null and void and of no effect.

## **Article V Use of Name and Emblem**

5.1 Neither Party shall use the name, emblem or trademarks of the other Party, or any of its subsidiaries, and/or affiliates, or any abbreviation thereof, without the express prior written approval of the other Party. In no event will authorization to use the ENAP or the ITCILO name or emblem, or any abbreviation thereof, be granted for commercial purposes, or for use in any manner that suggests endorsement by ENAP of ITCILO services and vice versa.

5.2 Nothing in this MOU grants any Party the right to create a hyperlink to the website of the other Party. Such link may only be created with the written authorization of the concerned Party.

## **Article VI Intellectual Property Rights**

nenhuma das Partes poderá fazer qualquer anúncio à imprensa ou outro anúncio, incluindo a publicação do nome e logotipo da outra Parte, sem a aprovação prévia por escrito da outra Parte envolvida quanto ao conteúdo, forma e modo do anúncio ou comunicado.

4.5 Nenhuma das Partes será considerada como agente, representante ou parceiro conjunto da outra Parte. Nenhuma das Partes poderá celebrar qualquer contrato ou compromisso em nome da outra Parte e será exclusivamente responsável por realizar todos os pagamentos por sua própria conta.

4.6 Cada Parte será responsável por seus próprios atos e omissões em conexão com este MOU e quaisquer acordos subsidiários a ele relacionados.

4.7 As Partes não poderão ceder ou transferir a terceiros integral ou parcialmente os direitos ou obrigações sob este MOU ou quaisquer acordos subsidiários a ele relacionados sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte. Qualquer cessão, seja por transferência direta, mandato ou qualquer outra forma em violação desta cláusula, será considerada nula e sem efeito.

## **Artigo V Uso do Nome e Símbolo**

5.1. Nenhuma das Partes utilizará o nome, símbolo ou marcas registradas da outra Parte, ou de qualquer uma de suas subsidiárias e/ou afiliadas, ou qualquer abreviação destes, sem a aprovação prévia e por escrito da outra Parte. Em nenhum caso será concedida autorização para usar o nome ou emblema da ENAP ou do CIF-OIT para fins comerciais, ou de forma que sugira endosso dos serviços da outra Parte.

5.2. Nada neste MOU concede a qualquer Parte o direito de criar um hyperlink para o site da outra Parte. Tal link só pode ser criado com a autorização por escrito da Parte envolvida.

## **Artigo VI**

6.1 ENAP and ITCILO shall share all intellectual property and other proprietary rights including, but not limited to, patents, copyrights, and trademarks, with regard to products, processes, inventions, ideas, know-how, or documents and other materials which may be jointly developed as a direct result of and bear a direct relation to the performance of the MOU or any subsidiary agreement thereto.

6.2 To the extent that any such intellectual property or other proprietary rights consist of any intellectual property or other proprietary rights of either the ENAP or the ITCILO: (i) that pre-existed the performance by the concerned Party of its obligations under the MOU or any agreement thereto, or (ii) that the concerned Party may develop or acquire, or may have developed or acquired, independently or unrelatedly to the performance of its obligations under the MOU or any subsidiary agreement thereto, the other Party does not and shall not claim or have any ownership interest or other rights of any type and kind thereto.

6.3 This Article shall survive the expiration or termination of this MOU.

## **Article VII Secondment of staff**

7.1 The ENAP offers to the ITCILO the opportunity to benefit of the services of some of its personnel to be seconded to the ITCILO as experts (hereinafter referred to as the “experts on secondment”), for the purpose of carrying out the activities in accordance with the provisions of this MOU and subject to the terms of the specific subsidiary agreements to be concluded between the Parties including terms of reference as well as administrative and financial provisions.

## **Article VIII Term, Termination, Amendment**

## **Direitos de Propriedade Intelectual**

6.1. A ENAP e o CIF-OIT compartilharão todos os direitos de propriedade intelectual e outros direitos proprietários, incluindo, mas não se limitando a patentes, direitos autorais e marcas registradas, com relação a produtos, processos, invenções, ideias, know-how, ou documentos e outros materiais que possam ser desenvolvidos conjuntamente como resultado direto e tenham uma relação direta com a execução do MOU ou de qualquer acordo subsidiário derivado dele.

6.2. Na medida em que qualquer um desses direitos de propriedade intelectual ou outros direitos proprietários consistam em direitos de propriedade intelectual ou outros direitos proprietários de qualquer das Partes: (i) que existiam antes do cumprimento das obrigações da Parte sob o MOU ou qualquer acordo derivado deste, ou (ii) que a Parte possa desenvolver ou adquirir, ou possa ter desenvolvido ou adquirido, de forma independente ou não relacionada ao cumprimento de suas obrigações sob o MOU ou qualquer acordo subsidiário derivado deste, a outra Parte não reivindicará e não terá qualquer interesse de propriedade intelectual ou outros direitos de qualquer tipo.

6.3. Este Artigo sobreviverá ao término ou rescisão deste MOU.

## **Artigo VII Cessão de Pessoal**

7.1. A ENAP oferece ao CIF-OIT a oportunidade de se beneficiar dos serviços de parte de seu pessoal, cedido ao CIF-OIT como especialistas (doravante referidos como “especialistas cedidos”), com o objetivo de realizar atividades de acordo com as disposições deste MOU e de acordo com os termos de acordos subsidiários específicos a serem concluídos entre as Partes, incluindo termos de referência e disposições administrativas e financeiras.

## **Artigo VIII**

## **Prazo, Rescisão, Alteração**

8.1 The proposed cooperation under this MOU is non-exclusive and shall have an initial term of three (3) years from the Effective Date, as defined in Article XIV, unless terminated earlier by either Party upon two (2) months' notice in writing to the other Party. The Parties may agree to extend this MOU in writing for subsequent periods to be mutually agreed upon. The Parties may review the scope of this MOU every year.

8.2 In the event of termination of the MOU, any subsidiary agreements executed and still in force pursuant to this MOU, shall not be affected by the Termination of the MOU and may only be terminated in accordance with the termination provisions contained in such agreements. The Parties shall continue to collaborate and take all the necessary steps to ensure that all activities still in force affected by the Termination are brought to a prompt and orderly conclusion.

8.3 This MOU may only be amended mutually and in writing by the Parties. Any Amendments thereof shall be construed to be as an integral part of this MOU.

## **Article IX Notices and Addresses**

9.1. Any notice or request required or permitted to be given or made under this MOU shall be given in writing by email at the addresses specified below or such other address as shall be hereafter notified.

For ENAP:

João Vitor Domingues  
Head of the Institutional Relations Office  
SPO Área especial 2-A - Asa Sul,  
Brasília - DF, 70610-900  
Email: joao.domingues@enap.gov.br

For ITCILO:

Charles Crevier

8.1. A cooperação proposta sob este MOU não tem qualquer caráter de exclusividade e terá um prazo inicial de três (3) anos a partir da Data de Vigência, conforme definido no Artigo XIV, exceto se rescindida antecipadamente por qualquer das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte com dois (2) meses de antecedência. As Partes podem concordar, por escrito, em prorrogar o prazo deste MOU para períodos subsequentes a serem mutuamente acordados. As Partes podem revisar o escopo deste MOU anualmente.

8.2. No caso de rescisão deste MOU, quaisquer acordos subsidiários celebrados e ainda em vigor de acordo com este MOU não serão afetados pela rescisão do MOU e só poderão ser rescindidos de acordo com as disposições de rescisão contidas nesses acordos. As Partes continuarão a colaborar e tomar todas as medidas necessárias para garantir que todas as atividades ainda em vigor afetadas pela rescisão sejam concluídas de maneira rápida e ordenada.

8.3. Este MOU só poderá ser alterado mediante acordo mútuo e por escrito pelas Partes. Qualquer alteração será considerada parte integrante deste MOU.

## **Artigo IX Notificações e Endereços**

9.1. Qualquer notificação ou solicitação exigida ou permitida sob este MOU será feita por escrito via e-mail para os endereços especificados abaixo ou para outro endereço que venha a ser posteriormente notificado.

Pela ENAP:

João Vitor Domingues  
Chefe do Escritório de Relações  
Institucionais  
SPO Área especial 2-A - Asa Sul, Brasília  
- DF, 70610-900  
Email: joao.domingues@enap.gov.br

Pelo CIF-OIT:

Programme Manager  
Viale Maestri del Lavoro, 10, 10127  
Turin, Italy  
Email: c.crevier@itcilo.org

Charles Crevier  
Gestor de Programa  
Viale Maestri del Lavoro, 10, 10127  
Turim, Itália  
E-mail: c.crevier@itcilo.org

9.1.1. Any notice shall be considered to be received within twenty-four (24) hours from the time it is emailed unless the sending Party receive notification that the email was not delivered.

9.1.1. Qualquer notificação será considerada recebida no prazo de vinte e quatro (24) horas a partir do momento em que for enviada por e-mail, a menos que a Parte remetente receba notificação de que o e-mail não foi entregue.

#### **Article X Settlement of Disputes**

10.1. The Parties shall make their best efforts to amicably settle all disputes, controversies or claims arising out of or in connection with this MOU or the interpretation thereof.

#### **Artigo X Resolução de Disputas**

10.1. As Partes farão o possível para resolver de forma amigável todas as disputas, controvérsias ou reivindicações decorrentes ou relacionadas a este MOU ou sua interpretação.

#### **Article XI Miscellaneous**

11.1 This MOU comprises the complete understanding of the Parties in respect of the subject matter in this MOU and supersedes all prior agreements relating to the same subject matter.

#### **Artigo XI Disposições Gerais**

11.1. Este MOU compreende o entendimento completo das Partes em relação ao assunto tratado neste documento e substitui todos os acordos anteriores relacionados ao mesmo assunto.

11.2 Failure by either Party to enforce a provision of this MOU shall not constitute a waiver of that or any other provision of this MOU.

11.2. O não cumprimento de uma disposição deste MOU por qualquer das Partes não constituirá renúncia dessa ou de qualquer outra disposição deste MOU.

11.3 The invalidity or unenforceability of any provision of this MOU shall not affect the validity or enforceability of any other provision of the MOU.

11.3. A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste MOU não afetará a validade ou executabilidade de qualquer outra disposição do MOU.

#### **Article XII Privileges and Immunities**

12.1 Nothing in this MOU, or relating thereto, shall be construed as constituting a waiver of the privileges and immunities enjoyed by the ITCILO as a specialized agency of the United Nations Organization in the framework of the Convention on the Privileges and Immunities of the Specialized Agencies (1947) and Annex-1 thereof relating to the ILO.

#### **Artigo XII Privilégios e Imunidades**

12.1. Nada neste MOU ou relacionado a ele será interpretado como uma renúncia aos privilégios e imunidades gozados pelo CIF-OIT como uma agência especializada da Organização das Nações Unidas no âmbito da Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas (1947) e o Anexo-1 relativo à OIT.

### **Article XIII Language**

13.1 The original of this Agreement has been written and signed in English and Portuguese and both Parties waive any rights to have this Agreement written and signed in any other language. In the event of any conflict of interpretation arises, the English version shall prevail.

### **Article XIV Entry into Force**

14.1 This MOU may be signed in counterparts, each of which shall be deemed an original and both of which duly executed shall constitute one entire document, and shall enter into force and effect on the date (“Effective Date”) in which it is duly signed by both parties.

14.2 This MOU may be executed:

- (a) manually with the use of a paper-based record keeping system printed in two counterparts, each of which when executed and delivered, shall constitute a duplicate original, but all counterparts together shall constitute a single and the same MOU; and/or
- (b) electronically with the use of digital form or other electronic method not limited to scanned signature, electronic signature or digital signature using means implemented by a system acknowledged by both Parties.
- (c) In the event this MOU is executed in accordance with sub-paragraph (b), the Parties agree that the electronic signature shall have the same legal effect, validity and enforceability as a manually executed signature and/or the use of a paper-based record keeping system acknowledged by both Parties.

**IN WITNESS WHEREOF**, the duly authorized representatives of the Parties affix their signatures below.

### **Artigo XIII Idioma**

13.1. O original deste Acordo foi redigido e assinado em inglês e português, e ambas as Partes renunciam a qualquer direito de ter este Acordo redigido e assinado em qualquer outro idioma. Em caso de conflito de interpretação, prevalecerá a versão em inglês.

### **Artigo XIV Entrada em Vigor**

14.1. Este MOU poderá ser assinado em contrapartes, cada uma das quais será considerada um original, e ambas as contrapartes devidamente assinadas constituirão um único documento, e entrará em vigor e efeito na data (“Data de Vigência”) em que for devidamente assinado por ambas as Partes.

14.2. Este MOU poderá ser assinado:

- (a) manualmente, com o uso de um sistema de registro baseado em papel impresso em duas contrapartes, cada uma das quais, quando executada e entregue, constituirá um original duplicado, mas todas as contrapartes juntas constituirão um único e mesmo MOU; e/ou
- (b) eletronicamente, com o uso de formulário digital ou outro método eletrônico, incluindo, mas não se limitando a assinatura escaneada, assinatura eletrônica ou assinatura digital, utilizando meios implementados por um sistema reconhecido por ambas as Partes.
- (c) No caso de este MOU ser executado de acordo com o sub-parágrafo (b), as Partes concordam que a assinatura eletrônica terá o mesmo efeito legal, validade e exequibilidade que uma assinatura manualmente executada e/ou o uso de um sistema de registro baseado em papel reconhecido por ambas as Partes.

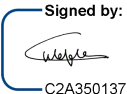
**E, ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS**, os representantes devidamente autorizados das Partes assinam abaixo.

FOR ENAP:

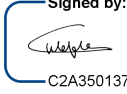
PELA ENAP:

FOR ITCILO:

PELO CIF-OIT:

p.p.  Signed by:  
C2A35013753142D...

Andreas Klemmer  
Director of Training, ITCILO  
11 June 2025 | 14:42 CEST  
On: \_\_\_\_\_, 2025

p.p.  Signed by:  
C2A35013753142D...

Andreas Klemmer  
Diretor de Formação, CIF-OIT  
11 June 2025 | 14:42 CEST  
Data: \_\_\_\_\_ 2025